

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito administrativo. Análise legalidade e constitucionalidade. Projeto de Resolução 019/2021. Alteração parcial do Regimento Interno. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto Resolução nº 019/2021, originária do Legislativo Municipal, de iniciativa do **Vereador Gilson José Julião**, revogando alguns dos dispositivos encontrados no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo primário é alterar os artigos 125, 140 e 151 constantes na Resolução Municipal nº 068/2018 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores, incluindo normas esclarecedoras a respeito do trâmite procedimental desta Casa de leis no tocante às reuniões ordinárias e extraordinárias.

Conforme dito alhures, a Resolução nº 068/2018 está sendo alterada parcialmente, havendo implementação em alguns dos seus artigos, como forma de aperfeiçoar inclusive o direito a todo e qualquer cidadão fazer uso da tribuna desta Casa de Leis, estando em perfeita consonância com as disposições contidas em nosso ordenamento jurídico.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS pelo seguimento** do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26 de junho de 2021.

JOSEBERGUE
JOAO ALVES

Assinado de forma digital por
JOSEBERGUE JOAO ALVES
Dados: 2021.06.28 00:24:01
-03'00'

JOSEBERGUE JOÃO ALVES

Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632